

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DO LESGILATIVO Nº 006/2017

"TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E O HINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro-MG, por seus representantes legais, aprova e eu,Prefeito Municipal no uso das minhas atribuições, sanciono a presente lei:

Art. 1°. Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e o Hino Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, pelo menos uma vez por semana, nas escolas públicas e particulares deste município, da Educação Infantil ao Ensino Médio.

Art. 2º. Torna-se obrigatório, ainda, a execução do Hino Nacional e Municipal na Câmara Municipal deste município na primeira sessão de cada mês.

Art. 3°. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 07 de Abril de 2017.

APROVADO
STULANT. DO AVENTUREIRO, 10 105/13
PRESIDENTE DA CAMAHA

amila Aparecida Pires Felício

Vereadora-Partido PPS

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31 PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 - CENTRO CEP. 36.670-000 - TEL.: 32861146



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Colenda Câmara,

Nobres colegas,

Submeto à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, eu, Kamila Aparecida Pires Felício, vereadora desta casa, a presente proposição que será explicada nesta justificativa que versa sobre tornar obrigatória a execução do Hino Nacional e Hino Municipal nas escolas da rede pública e privada de ensino de nosso município e na Câmara Municipal, peço o apoio dos nobres colegas ao referente projeto.

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas já é prevista em legislação federal – Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº12.031, de 21 de setembro de 2009, nos seguintes termos:

Art. 39. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana.

Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução municipal do Hino Nacional, nas escolas de ensino, a execução do Hino Municipal de Santo Antônio do Aventureiro uma vez por semana. E na 1º sessão de cada mês também ser executado o Hino Nacional e Municipal para que nós, vereadores, possamos também exercer nosso amor à Pátria e ao Município, nosso momento cívico.

Muito se fala em nosso paísda falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está voltada mais para esse fim.

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31 PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 - CENTRO CEP. 36.670-000 - TEL.: 32861146



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Criado por Getúlio Vargas, em 1936, o costume de executar o Hino Nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria. Diferente dos Estados Unidos, por exemplo, onde se vê bandeiras hasteadas por todo país, seja nos carros, casas, escolas, bares, postos de combustível etc, além de uma população que demonstra valorização por sua terra natal. O povo brasileiro só demonstra esse interesse pela celebração em época de Copa do Mundo ou em Comemorações da Independência do país, no dia 07 de setembro (como no nosso município vem realizando).

Nas escolas havia na grade curricular a disciplina Educação Moral e Cívica, em que era trabalhado o hino brasileiro, de independência, armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal e Estadual, como outros assuntos relacionados ao civismo. Com isso nosso país tinha uma população jovem mais ligada às questões políticas, de interesse do povo, interesse nacional, valorizando o nosso Brasil.

Na tentativa de mudar esta desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo nosso país e nosso município de Santo Antônio do Aventureiro (que em breve será acrescido à letra do hino o Povoado do Alto da Conceição que não é mencionado), diante do exposto, conto com a colaboração dos demais pares para aprovação do Projeto acima mencionado que é de suma importância e valorização à Pátria amada e querido Município.

Kamila Aparecida Pires Felício Vereadora- Partido PPS